



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº. 032 DE 030 DE JUNHO DE 2009 – AD REFERENDUM

Dispõe sobre a Resolução CIB nº. 025/2009.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371 de 26 de dezembro de 1995 e as do Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CES/AM;

CONSIDERANDO o Processo nº. 15.125/2009, que trata da aprovação da implantação do Programa de Residência Multiprofissional definido na Portaria Interministerial nº. 698/MEC/MS, de 29 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº. 506/MEC/MS, de 24 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar profissionais da área de saúde para atuar diferentes níveis de atenção;

CONSIDERANDO a disponibilidade do Hospital Universitário Getúlio Vargas em prover toda a estrutura física, material didático-pedagógico, laboratórios e seus materiais, bem como todo o corpo de professores, tutores e orientadores;

RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM a Resolução CIB nº. 025, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a implantação do Programa de Residência Multiprofissional no Hospital Universitário Getúlio Vargas nos seguintes moldes e condições:

01 – O Programa de Residência terá a duração de 02 (dois) anos em regime de dedicação integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas e total de 2880 (duas mil e oitocentas e oitenta) horas, sendo 80% (oitenta por cento) práticas e 20% (vinte por cento) teóricas.

02 – Toda a estrutura física, material didático-pedagógico, equipamentos, laboratórios e recursos humanos necessários serão providos pelo HUGV (incluindo-se local para repouso dos residentes, alimentação e sala para discussão de casos) – tanto nas aulas teóricas a serem realizadas nas dependências do HUGV, quanto nos estágios práticos a serem realizados nas unidades públicas de saúde;

03 – Caberá ao Estado e Município de Manaus, como forma de contrapartida, a viabilização – em forma de convênio – de campo prático para a realização dos estágios nos diversos serviços oferecidos pelo poder público;

Sala da Presidência do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de junho de 2009.

AGNALDO GOMES DA COSTA

Presidente do CES/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 032/2009 – CES/AM - Ad Referendum**, datada de 30 de junho de 2009, **nos termos do Decreto de 19 de março de 2008.**

AGNALDO GOMES DA COSTA

Secretário de Estado de Saúde



**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA**

RESOLUÇÃO Nº. 032 DE 030 DE JUNHO DE 2009 – AD REFERENDUM

Dispõe sobre a Resolução CIB nº. 025/2009.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371 de 26 de dezembro de 1995 e as do Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CES/AM;

CONSIDERANDO o Processo nº. 15.125/2009, que trata da aprovação da implantação do Programa de Residência Multiprofissional definido na Portaria Interministerial nº. 698/MEC/MS, de 29 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº. 506/MEC/MS, de 24 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar profissionais da área de saúde para atuar diferentes níveis de atenção;

CONSIDERANDO a disponibilidade do Hospital Universitário Getúlio Vargas em prover toda a estrutura física, material didático-pedagógico, laboratórios e seus materiais, bem como todo o corpo de professores, tutores e orientadores;

RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM a Resolução CIB nº. 025, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a implantação do Programa de Residência Multiprofissional no Hospital Universitário Getúlio Vargas nos seguintes moldes e condições:

01 – O Programa de Residência terá a duração de 02 (dois) anos em regime de dedicação integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas e total de 2880 (duas mil e oitocentas e oitenta) horas, sendo 80% (oitenta por cento) práticas e 20% (vinte por cento) teóricas.

02 – Toda a estrutura física, material didático-pedagógico, equipamentos, laboratórios e recursos humanos necessários serão providos pelo HUGV (incluindo-se local para repouso dos residentes, alimentação e sala para discussão de casos) – tanto nas aulas teóricas a serem realizadas nas dependências do HUGV, quanto nos estágios práticos a serem realizados nas unidades públicas de saúde;

03 – Caberá ao Estado e Município de Manaus, como forma de contrapartida, a viabilização – em forma de convênio – de campo prático para a realização dos estágios nos diversos serviços oferecidos pelo poder público;

Sala da Presidência do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de junho de 2009.

AGNALDO GOMES DA COSTA

Presidente do CES/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 032/2009 – CES/AM - Ad Referendum**, datada de 30 de junho de 2009, nos termos do **Decreto de 19 de março de 2008**.

AGNALDO GOMES DA COSTA

Secretário de Estado de Saúde